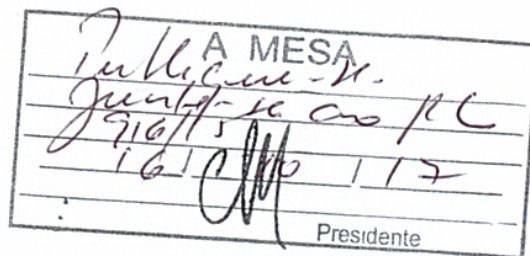




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA



Cauê Macris

OFÍCIO N° 532/2017/ATeCC

Ref.: CC n° 171.577/2017

São Paulo, 11 de outubro de 2017.

A Sua Excelência

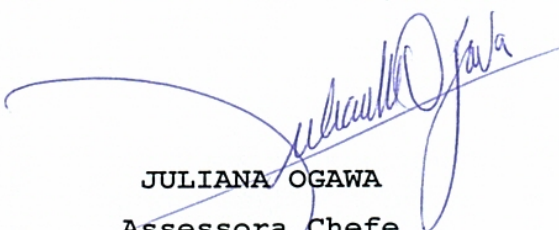
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 590/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 916/2015**, que classifica **Rancharia** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

16 OUT 17 3 9 2017 117828

ENTREGUE A MESA EM:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 916, de 2015
OBJETO: Classifica Rancharia como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 05 de Outubro de 2017

PARECER GT MIT Nº 32/2017

O Município de **Rancharia**, situado no noroeste do estado, à 509 km da capital, na Região Turística do Sol do Oeste (Região Administrativa de Presidente Prudente), possui 29.778 habitantes. Cercado de belezas naturais de grande valor para o desenvolvimento turístico local como lindas cachoeiras e quedas d'águas e o balneário municipal, propicia momentos de relaxamento e bem-estar para seus visitantes.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 17 de 13 de setembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Rancharia**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Atende ao requisito pois a pesquisa foi analisada pela empresa "Criação Boas Ideias" com dados obtidos pelo SEBRAE e governo municipal no período entre 2014 a 2015. Sua aplicação foi realizada no posto de entrada, quiosques do Balneário e hotéis na cidade, apresentando as seguintes informações sobre o perfil do turista: 78% viajam com veículo próprio, 39% viajam a negócios, 43% permanecem entre 3 a 5 dias no município, 55% tem suas expectativas atendidas de viagem e 20% tem suas expectativas superadas. A pesquisa apontou também um fluxo de turistas permanentes.;

II - Serviço Médico Emergencial

Atende ao requisito quanto ao serviço médico emergencial com um hospital e 7 Postos de Saúde.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou 5 (cinco) estabelecimentos de hospedagem totalizando 113 unidades habitacionais e 335 leitos, com capacidade favorável tendo em vista as fotos apresentadas, **cumprindo o requisito**;

Serviços de Alimentação - capacidade e qualidade aceitável nos 35 estabelecimentos de alimentação informados, **cumprindo o requisito**;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – concluiu-se que **atende ao requisito**, pois dispõe de posto de informações turísticas e apresenta informações no site da prefeitura.

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando 99,27% dos domicílios abastecidos com água, e 99,61% beneficiados pela coleta de resíduos sólidos.

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação interessante para o **Ecoturismo** tendo o Rio Capivari como atrativo potencial para este segmento, e vocação expressiva para **Turismo de Pesca** tendo como atrativo o Lago Gardênia, bem como para **Turismo de Sol e Praia** devido ao Balneário que possui 3500 m2 de praia 82 mil metros quadrados de espelho d'água. O município apresenta o **Turismo Cultural** de forma complementar a ser fomentado com a Estação Fepasa e Igreja Matriz **atendendo ao requisito**;

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 33/2016 com perfil do turista, análise da concorrência, pontos fortes e fracos, ameaças e oportunidades, prognósticos e diretrizes, **atendendo ao requisito**;

VII - Conselho Municipal de Turismo

Devidamente constituído pela Lei 056/2007, de caráter deliberativo, e com as atas registradas necessárias ao pleito que indicam um conselho atuante, **atendendo ao requisito**.

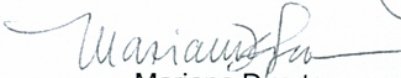
Diante de todo o exposto, que indica que o município de Rancharia cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se favoravelmente à aprovação do PL 916/2015**, para que Rancharia possa ser classificado como Município de Interesse Turístico.


Cleyde Dini

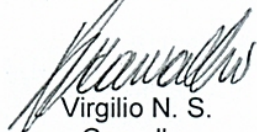

Éder Rafael dos Santos


Jarbas Favoretto


Lamara Amiranda


Mariana Duarte Garcia de Lacerda


Vanilson Fickert


Virgílio N. S. Carvalho


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

19

Do
Expediente

Número
171577

Ano
2017

Rubrica
JSB

INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE RANCHARIA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 32/2017, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Rancharia (PL nº 916/2015).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

ST, 09 de outubro de 2017.

FABRICIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo